



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.800/ 2019

*“Dá denominação de Rua Maria da Glória Costa
A logradouro público e da outras providencias.”*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica oficializado e denominado por força dessa lei, de Rua Maria da Gloria Costa logradouro público conhecido por Rua Projetada A, que inicia no N° 220 e termina no n° 770 conforme mapa anexo do bairro Cardoso de Mello III parte alta, nesta cidade.

Art. 2. O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandara confeccionar a afixar as placas indicativa do referido local.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé